Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201640065	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2000027853

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

30 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/043.466-7	CEP2000027853	30/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
116.984.033-72	PAULO JOSE MACIEL FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

1 **ALVES & OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Avenida José Bastos nº 4699 – loja 08
Bairro Rodolfo Teófilo – CEP. 60.442-105
Fortaleza - Ceará

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONF. LEI 10.406/2002 DE 10.01.2002

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao **contrato social**, que fazem entre si **PAULO HENRIQUE HOLANDA ALVES,** brasileiro, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, profissional liberal, natural de Cajazeiras - PB., nascido em **22.03.1971**, portador da Cédula Identidade de nº **20084549925-SSP-Ce.,** devidamente inscrita no C.P.F. sob nº **391.392.553-87,** residente e domiciliado nesta capital a rua Rubens Monte nº 120 – apto 1304-B, bairro Jardim Cearense, CEP. 60.712-025 e **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, natural de Iguatú-Ce., nascido em **29.07.1972**, portador da Cédula de Identidade nº **193620690-SSP-Ce.,** devidamente inscrito no CPF sob nº **677.473.613-00,** residente e domiciliada à rua Waldery Uchoa nº 868 - Altos, bairro Jardim América, CEP 60.416-094, Fortaleza-Ce., representados neste ato pelo sr. **PAULO JOSÉ MACIEL FERREIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da C. Identidade nº CRC-Ce., 010.183-O/7, residente a rua Princesa Isabel nº 1402 – apto 102, bairro Farias Brito, CEP 60.015-061 em Fortaleza-Ce., únicos sócios de uma **sociedade empresária limitada,** de direito privado, com o nome empresarial de **ALVES & OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC sob nº 23.2.0164006-5 de 18.09.2014, com inscrição no CNPJ sob nº 21.074.511/0001-28, com sede a av. José Bastos nº 4699 – loja 08, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.442.105 em Fortaleza-Ce., conforme dispõe o Código Civil **Lei nº 14.406/2002 de 10.01.2002**, resolvem alterar seu contrato social e os fazem conforme **cláusulas** e **condições** que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade e o uso da denominação social da mesma serão de competência **dos sócios PAULO HENRIQUE HOLANDA ALVES e MARCOS ANTONIO OLIVEIRA,** que assinarão os negócios da sociedade **em conjunto e/ou isoladamente**, com amplos e gerais poderes de administradores, com atribuições de assinar documentos e resolver negócios da própria sociedade, praticando todos os atos referentes ao objetivo social e respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e limitadamente, pelo excesso de mandato e atos que praticar com violência a Lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado empregar em fianças, avais ou qualquer prestação de garantia, em negócios estranhos ao objeto social da sociedade, salvo quando houver anuência de todos os sócios, respondendo ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e qualquer repartição pública, quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para-estatais, e assinarão em conjunto, nos negócios que envolvam os interesses da sociedade, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse relacionado com o objetivo da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – Resolvem também nesse instrumento, alterarem seus objetivos social acrescentando: **a) 49.23.0/02 – Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista,** ficando a partir desse aditivo os objetivos sociais conforme a seguir: **1) 45.11.1/02 – Comércio varejista de automóveis, camionetas, e utilitários**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

usados, 2) 49.23.0/02 – Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista, 3) 66.19.3/99 – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, 4) 74.90.1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 5) 77.11.0/00 – Locação de automóveis sem condutor, podendo acrescentar e/ou diminuir seus objetivos, de conformidade com a totalidade e/ou maioria dos sócios, com anuência dos sócios em sua maioria e/ou em sua totalidade, em obediência ao **Art. 56, II da Lei 8.884 de 11.07.1994.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica devida e expressamente aprovado em atendimento ao disposto na Lei nº 10.406/2002 de 10.01.2002 do Código Civil vigente, sem prejuízo de legislações supervenientes e que venha a tratar das matérias, nesse aditivo de consolidação de contrato social.
As demais cláusulas não modificadas por esse instrumento e instrumentos anteriores, continuam inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO

PAULO HENRIQUE HOLANDA ALVES, brasileiro, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, profissional liberal, natural de Cajazeiras - PB., nascido em **22.03.1971**, portador da Cédula Identidade de nº **20084549925-SSP-Ce.,** devidamente inscrita no C.P.F. sob nº **391.392.553-87,** residente e domiciliado nesta capital a rua Rubens Monte nº 120 – apto 1304-B, bairro Jardim Cearense, CEP. 60.712-025 e **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, natural de Iguatu-Ce., nascido em **29.07.1972**, portador da Cédula de Identidade nº **193620690-SSP-Ce.,** devidamente inscrito no CPF sob nº **677.473.613-00,** residente e domiciliada à rua Waldery Uchoa nº 868 - Altos, bairro Jardim América, CEP 60.416-094, Fortaleza-Ce., representados neste ato pelo sr. **PAULO JOSÉ MACIEL FERREIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da C. Identidade nº CRC-Ce., 010.183-O/7, residente a rua Princesa Isabel nº 1402 – apto 102, bairro Farias Brito, CEP 60.015-061 em Fortaleza-Ce., únicos sócios de uma **sociedade empresária limitada,** de direito privado, com o nome empresarial de **ALVES & OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC sob nº 23.2.0164006-5 de 18.09.2014, com inscrição no CNPJ sob nº 21.074.511/0001-28, com sede a av. José Bastos nº 4699 – loja 08, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.442.105 em Fortaleza-Ce., conforme dispõe o Código Civil **Lei nº 14.406/2002 de 10.01.2002**, demonstram seu contrato social e os fazem conforme **cláusulas** e **condições** que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Nome empresarial** - A sociedade girará sob a denominação social de **ALVES & OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ce., com observância as formalidades dispostas no **Art. 1.158** na legislação em vigor;

Parágrafo único- Nome de fantasia: - A sociedade utilizará para uso exclusivo do estabelecimento, no nome de fantasia **AUTOSTORE VEICULOS.**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ALVES & OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Avenida José Bastos nº 4699 – loja 08
Bairro Rodolfo Teófilo – CEP. 60.442-105
Fortaleza - Ceará

CLÁUSULA SEGUNDA – Da sede social: - A sede da sociedade situa-se à avenida **José Bastos nº 4699 – loja 08, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.442-105,** na cidade de **Fortaleza-Ce.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos objetivos sociais: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **1) 45.11.1/02 – Comércio varejista de automóveis, camionetas, e utilitários usados, 2) 49.23.0/02 – Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista, 3) 66.19.3/99 – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, 4) 74.90.1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 5) 77.11.0/00 – Locação de automóveis sem condutor,** podendo acrescentar e/ou diminuir seus objetivos, de conformidade com a totalidade e/ou maioria dos sócios, com anuência dos sócios em sua maioria e/ou em sua totalidade, em obediência ao **Art. 56, II da Lei 8.884 de 11.07.1994.**

CLÁUSULA QUARTA – Do capital social: - O capital da sociedade será de **R$.50.000,00 (cinqüenta mil reais),** dividido em **500 (quinhentas)** quotas de capital, no valor nominal de **R$.100,00 (cem reais)** cada uma, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios, conforme quadro abaixo:

QUADRO SOCIETÁRIO

Nome do sócio	%	QUOTAS	R$.
PAULO HENRIQUE HOLANDA ALVES	50	250	25.000,00
MARCO ANTONIO OLIVEIRA	50	250	25.000,00
TOTAL	100	500	50.000,00

Parágrafo primeiro - Atendendo ao que dispõe o **Artigo 1.052** do Código Civil em vigor, a responsabilidade dos sócios fica restrita ao valor de suas quotas de capital e, solidariamente, pela integralização do capital social;
Parágrafo segundo – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização dos sócios, que representem a totalidade do capital social.
Parágrafo terceiro – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros ou quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – Da abertura de filiais: - A sociedade não possui filial podendo, por deliberação dos sócios, abrirem filiais ou qualquer tipo de estabelecimento além da sede, manter e encerrar atividades, agências e/ou sucursais, escritórios e/ou representações em qualquer ponto do território nacional ou em outro continente, atribuindo-lhes um capital social para fins fiscais e obedecendo ao Art. 997, II das disposições legais vigente.
Parágrafo único – Das participações - A sociedade poderá participar em outras empresas como acionista, quotista ou associada, quando houver anuência de todos os sócios.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEXTA - **Prazo de duração:** - A sociedade iniciará suas atividades quando do seu arquivamento e registro na **JUCEC-Junta Comercial do Estado do Ceara** e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, conforme prevê o Art. 997, II. Da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – **Da administração:** - A administração da sociedade e o uso da denominação social da mesma serão de competência **dos sócios PAULO HENRIQUE HOLANDA ALVES e MARCOS ANTONIO OLIVEIRA,** que assinarão os negócios da sociedade **em conjunto e/ou isoladamente**, com amplos e gerais poderes de administradores, com atribuições de assinar documentos e resolver negócios da própria sociedade, praticando todos os atos referentes ao objetivo social e respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e limitadamente, pelo excesso de mandato e atos que praticar com violência a Lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado empregar em fianças, avais ou qualquer prestação de garantia, em negócios estranhos ao objeto social da sociedade, salvo quando houver anuência de todos os sócios, respondendo ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e qualquer repartição pública, quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para-estatais, e assinarão em conjunto, nos negócios que envolvam os interesses da sociedade, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse relacionado com o objetivo da mesma.

Parágrafo primeiro – Os sócios e administradores, respondem conjuntamente e/ou isoladamente perante a sociedade e a terceiros, prejudicados por culpa e desempenho de suas funções.
Parágrafo segundo – Os sócios e administradores poderão nomear procuradores em nome da sociedade com outorga de poderes no âmbito de sua administração, especificando no instrumento de procuração, poderes e prazos de vigências do mandato, em negócios que envolvam o objeto da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – **Do impedimento de uso da denominação social** - São expressamente vedados, nulos e sem efeito perante a sociedade, atos dos sócios, prepostos e/ou procuradores, que impliquem em responsabilidade e/ou obrigações estranhas aos interesses da sociedade, tais como abonos, endossos, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, ou atos e negócios que não tenham relações com os fins e objetivos para os quais a mesma fora criada.

CLÁUSULA NONA – **Das retiradas** - Aos sócios e administradores, fica facultada uma retirada a título de pró-labóre, no valor correspondente em até 04 (quatro) salários mínimo vigente e/ou fixado por deliberação dos mesmos, obedecendo aos dispositivos legais, determinado pelo governo federal e de acordo com a situação econômica da empresa, que será levado ao grupo de despesas administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – **Dos lucros/prejuízos** - Os lucros apurados que se verificarem em Balanço Geral, que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, conforme dispõe o

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Art. 997 VII C/C-2002, serão divididos com os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único – Os prejuízos apurados, conforme dispositivo do Art. 997, VII do C/C-2002, poderão ser levados aos exercícios seguintes e/ou suportados pelos sócios em sua proporcionalidade, respeitando-se as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das transferências de quotas - Nenhum quotista poderá, ceder alienar ou transferir a qualquer título, suas quotas de capital, antes de ofertá-las aos outros sócios quotistas, que terão a preferência para a aquisição das mesmas, pelo seu respectivo valor, determinado de acordo com o ultimo balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser efetuada por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialistas, indicado pelos quotistas, ficando o ônus da contratação, as custas do quotista que deseje ceder, transferir e/ou alienar a qualquer título, suas quotas de capital.

Parágrafo primeiro – Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar a qualquer título suas quotas, deverá comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência de **30 (trinta)** dias, contendo todas as condições da oferta.
Parágrafo segundo – Decorrido o prazo estipulado dos **30 (trinta)** dias, e se algum dos quotistas não exercerem a ele assegurada, de acordo com o presente instrumento, as quotas que eles poderiam haver comprado, poderão e/ou serão ofertadas a terceiros.
Parágrafo terceiro – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade de não se concluir a alienação e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores, deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente, até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – De falecimento de sócio - No caso de falecimento até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo **de-cujus**, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos, a representação ativa das partes interessadas perante a sociedade.

Parágrafo primeiro – A retirada, morte, invalidez ou exclusão de sócio, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até **02 (dois)** anos depois de averbada a resolução da sociedade.
Parágrafo segundo – Os haveres do sócio retirante, morto, inválido ou excluído, serão apurados com base no último balanço patrimonial, levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão, e será pago em até **12 (doze)** prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **Do exercício social** - O exercício social da empresa obedecerá ao ano-calendário, e a cada dia 31 de dezembro, serão levantadas as **demonstrações financeiras**, sendo que o **lucro líquido** e/ou **prejuízo** apurado serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo, entretanto, em caso de prejuízo, ficar pendente para compensação em exercícios futuros, e, em caso de lucro, poderá esse recurso ser utilizado para aumento de capital.

Parágrafo primeiro – Sempre que julgado conveniente pela sociedade, será levantado balanços/balancetes mensais ou noutros períodos, podendo haver distribuição de lucros, com base no resultado apurados nesses balanços/balancetes.
Parágrafo segundo – Nos **04 (quatro)** primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício, e designarão ou substituirão a administração da sociedade, por pessoas naturais não sócias, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **Das deliberações** - Nos termos do disposto no **Artigo 1.076 – Incisos I e II da Lei 10.406/2002,** o presente contrato poderá, por deliberação dos sócios quotistas em conjunto, ser livremente alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como, de ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, pela vontade dos sócios que representem no mínimo ¾ **(três quarto)** das quotas do capital da sociedade.

Parágrafo primeiro – No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, será permitida a alteração do contrato social, que deverá ser realizada pelos sócios que representem mais de **50% (cinquenta por cento)** do capital social.
Parágrafo segundo – Ocorrendo situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido aos sócios remanescentes, admitir novo(s) sócio(s), para dar continuidade a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **Da liquidação** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, observando-se o disposto neste contrato e as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **Declaração dos sócios** - Os sócios e administradores declaram neste instrumento, em obediência ao que dispõe o Art. 1.011, parágrafos 1° e 2° do Código Civil vigente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração da sociedade e quaisquer atividades mercantis;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – **Do foro** - Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza do estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia de qualquer outro mesmo por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **Das omissões** - Os casos omissos no presente contrato social e instrumentos posteriores, serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ALVES & OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Avenida José Bastos nº 4699 – loja 08
Bairro Rodolfo Teófilo – CEP. 60.442-105
Fortaleza - Ceará

legais do Código Civil Brasileiro **(Lei nº 10.406/2002)**, e supletivamente, sem prejuízo de legislações supervenientes, e que venha a tratar da matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para surtir o mesmo efeito legal.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2.020.

Paulo Henrique de Holanda Alves
Sócio-administrador
(por procuração)

Marcos Antônio Oliveira
Sócio-Administrador
(por procuração)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, PAULO JOSE MACIEL FERREIRA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 19/08/1958, RG Nº 645495 SSP-CE, CPF 116.984.033-72, RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1408, AP 102, BAIRRO FARIAS BRITO, CEP 60015-061, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 30 de Janeiro de 2020.

PAULO JOSE MACIEL FERREIRA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 2320164006-5 e protocolado sob o número 20/043.466-7 em 30/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5385877, em 31/01/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.984.033-72	PAULO JOSE MACIEL FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.984.033-72	PAULO JOSE MACIEL FERREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.984.033-72	PAULO JOSE MACIEL FERREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.984.033-72	PAULO JOSE MACIEL FERREIRA

Fortaleza. Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2020, às 12:08 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/043.466-7.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/043.466-7	CEP2000027853	30/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
116.984.033-72	PAULO JOSE MACIEL FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5385877 em 31/01/2020 da Empresa ALVES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201640065 e protocolo 200434667 - 30/01/2020. Autenticação: 41B65C7FBF41EC6DCBC92205BC5AA80B0230CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.466-7 e o código de segurança ZyLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.